

LEI Nº 961/2002

DISPÕE SOBRE O USO DOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS NOS ÔNIBUS E PONTOS DE ÔNIBUS PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS CONTRA A VIOLÊNCIA À MULHER, CRIANÇAS E ADOLESCENTES E IDOSOS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal, a usar espaços publicitários dos ônibus e abrigos de espera na cidade de Serrana, para campanhas educativas contra atos de violência praticados contra a mulher, crianças e adolescentes e idosos.

Art. 2º. A campanha educativa deverá ser feita através de cartazes e outdoor que serão colocados em lugares visíveis.

Art. 3º. O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta lei.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D' ALVA
03 de dezembro de 2002.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PRFEITO MUNICIPAL